MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 2.996/2023

"Altera a Lei Municipal nº 2.349, de 19 de dezembro de 2011."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.349, de 19 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 2.150, de 17 de julho de 2006, passa a vigorar acrescido dos incisos VI e VII:

Art. 2º. A Lei Municipal nº 2.150, de 17 de julho de 2006, passa a vigorar acrescida dos artigos 8º-A e 8º-B, com as seguintes redações:"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Carmo do Cajuru, 19 de outubro de 2023.

Edson de Souza Vilela Prefeito de Carmo do Cajuru